

**RESPOSTA Nº 014 – 04-2015**

**PROCESSO** : **Nº 58336939**

**CONCORRÊNCIA** : **Nº 004-2015** - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A CPL da CMTC vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

Prezados Senhores,

Solicita esclarecer itens abaixo:

**Esclarecimento n. 01:**

O item 6.4.3.3, pág. 12 do Edital em referência, exige a apresentação da “**Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa**”.

Vista que uma das empresas do nosso Consórcio tem sua sede no Distrito Federal, e, considerando que o Distrito Federal não é Estado e nem Município.

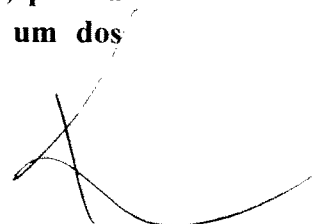
**Pergunta n. 01:**

Como devemos proceder no que se refere à apresentação da Certidão em referência no caso de empresa sediada no Distrito Federal?

**Resposta:** A empresa deverá fazer uma declaração afirmando que ela esta isenta da apresentação desta certidão, haja vista que sua sede é no DF.

**Esclarecimento n. 02:**

**“6.9.8. – Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um dos**





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

**membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços de Supervisão e Fiscalização”**

**Pergunta n. 02:**

É necessária a comprovação de vínculo empregatício da Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual no volume de Documentação?

**Resposta:** A CPL entende que não existe a necessidade de se comprovar o vínculo empregatício no volume de Documentação – Envelope nº 01.

Goiânia, 28 de Abril de 2015.



Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC